



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 045/GVCI/2020

Juara - MT, 10 de junho de 2020.

Excelentíssima Senhora  
**Janaina Greyce Riva Fagundes**  
Deputado Estadual  
Cuiabá-MT.

**Janaina Riva – Deputada Estadual**  
Protocolo nº 526/2020 – 16/06/2020

Assunto: Ofício nº 045/GVCI/2020 – Solicitando a possibilidade de interceder junto ao governo do estado, e por sua vez, por meio da MT Participações e Projetos, disponibilizar a construção de casas ao município de Juara.

Prezada Deputada,

O déficit habitacional é um dos graves problemas que assolam o Brasil. Embora as estatísticas sejam um pouco divergentes em termos de números, a maior parte afirma que cerca de 10 (dez) milhões de brasileiros não têm acesso à moradia, com isso o sonho de possuir a casa própria ainda é uma realidade para milhões de brasileiros, mesmo estando esculpido no *caput* do art. 6º da Constituição Federal que a moradia é um dos direitos sociais dos cidadãos, vejamos:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.(grifei)*

E por sua vez, o art. 23, inciso IX, estabelece que:

**Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

*I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;*

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;*

*IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;*



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;(grifei)

Assim, o déficit habitacional demonstra a grande demanda de famílias que ainda não gozam desse direito com tranquilidade, em especial as famílias de baixa renda, que consomem grande parte de suas rendas com o pagamento de domicílios alugados, improvisados, rústicos ou adensamento excessivo.

Nesse contexto, salientamos que, mesmo com as facilitações do crédito imobiliário nos últimos anos, não foram suficientes para atendimento da demanda, uma vez que nem todas as famílias possuem os requisitos mínimos, ou emprego que garantam o financiamento de uma residência nos moldes hoje disponíveis.

No município de Juara-MT, há um cadastro de fila de espera com mais de 600 (seiscentas) famílias do grupo prioritário, contendo pessoas portadoras de doenças crônicas, deficientes físicos e/ou mentais, mulheres vítimas de abuso psicológico, sexual e violência doméstica.

Desta forma, com a ótica às condições das famílias de baixa renda, solicitamos a Vossa Excelência a possibilidade de interceder junto ao governo do estado e, por sua vez, por meio da MT Participações e Projetos, conforme já contemplados os municípios de Tabaporã, Juina, entre outros de nosso estado, com escopo de combatermos o déficit habitacional, bem como proporcionar melhor qualidade de vida as famílias juarenses.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Certos do vosso atendimento, aguardamos serenamente as devidas providências e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Francisco V. Sales Ferreira**  
(Chico do Indea)  
Vereador

  
**Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
Presidente

  
**Ulliane P. F. Rocha**  
(Uliane Macarena)  
Vice-Presidente

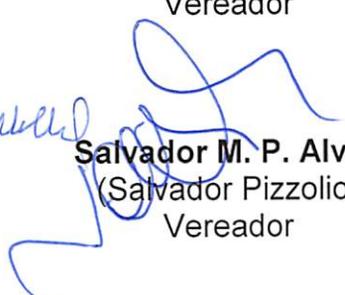
  
**Flávio Valério**  
(Flavinho)  
Primeiro Secretário

  
**João Batista Rissotti**  
(João Rissotti)  
Segundo Secretário

  
**Eraldo Francisco Alves**  
(Eraldo Markito)  
Vereador

  
**Hélio Francisco Castão**  
(Hélio Castão)  
Vereador

  
**Marta D. Nepomuceno**  
(Marta Dalpiaz)  
Vereadora

  
**Salvador M. P. Alves**  
(Salvador Pizzolio)  
Vereador